



DECRETO Nº 154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 145/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

Art. 1º Alterar a ementa e os caputs dos Artigos 1º e 3º do Decreto nº 145, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E O CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 4.320/1964, 8.666/1993 E Nº 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Art. 1º O presente decreto institui procedimentos para o cumprimento da ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações financeiras, referente as obrigações de natureza contratual e onerosas assumidas junto aos fornecedores de bens e serviços pelas Entidades da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações, os Fundos Dependentes do Poder Executivo do Município de Cariacica, em cumprimento a Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993 e 10520/2002.”

“Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras se dará na seguinte sequência de acordo com o artigo 5º da Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.767, de 21 de janeiro de 2010 (Lei de Desconcentração Administrativa).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 145/2017.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 14 de novembro de 2017


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Cariacica


CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 17 de novembro de 2017.

DECRETOS

DECRETO Nº 154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 145/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,
Art. 1º Altera a ementa e os capúts dos Artigos 1º e 3º do Decreto nº 145, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E O CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 4.320/1964, 8.666/1993 E Nº 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Art. 1º O presente decreto institui procedimentos para o cumprimento da ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações financeiras, referente as obrigações de natureza contratual e onerosas assumidas junto aos fornecedores de bens e serviços pelas Entidades da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações, os Fundos Dependentes do Poder Executivo do Município de Cariacica, em cumprimento a Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993 e 10520/2002."

"Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras se dará na seguinte sequência de acordo com o artigo 5º da Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.767, de 21 de janeiro de 2010 (Lei de Desconcentração Administrativa):"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 145/2017.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 14 de novembro de 2017
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Cariacica
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2018, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - O Calendário disposto no caput deste artigo é para cumprimento pelos

Órgãos e Entidades, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário disposto no Art. 1º deste decreto poderá sofrer alterações, na ocorrência de novas definições relativas à matéria, que serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Executam-se do disposto no caput do Art. 1º deste decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais que não admitem paralisação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 16 de novembro de 2017.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO	NATUREZA
01 de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
30 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/1967
09 de abril	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/1967
21 de abril	Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
01 de maio	Terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
31 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/1967
24 de junho	Domingo	São João Batista	Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/1967
07 de setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional - Lei Federal nº 6.802/1980
28 de outubro	Domingo	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3.0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807